

Exposição de Motivos

Dileto Plenário;

O Vereador que esta subscreve, vem muito respeitosamente à presença de Vossas Excelências, nos termos da Lei Orgânica Municipal, bem como pelas demais disposições de direito atinentes à espécie, para que submeta ao Plenário a apresentação do presente PROJETO DE LEI pelas seguintes razões:

O Clube Amigos do Cavalo de Mariana, entidade sem fins lucrativos, que presta seus trabalhos única e exclusivamente em benefício da agremiação desenvolvendo seus projetos e buscando organizarem-se para promover a cultura e o entretenimento, assim como, o uso e os cuidados com os animais, possibilitando aos criadores oportunidade de se desenvolverem.

A declaração de utilidade pública municipal à Associação referenciada é um reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao nosso município.

Ressalte-se, ainda, que a mesma encontra-se em pleno funcionamento desde 28 de julho de 2018, conforme Ata de Fundação, tendo inscrição CNPJ 31.167.616/0001-85, conforme cártula de inscrição.

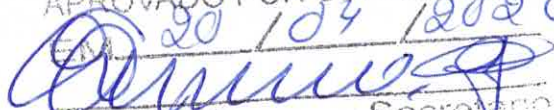
Encontra-se devidamente regulamentada, com Estatuto Social devidamente registrado no cartório próprio, Ata de Fundação e Eleição da Atual Diretoria e Atestado de Pleno Funcionamento.

Cumpra a esta Edilidade, incentivadora das iniciativas tomadas para o bem da gente, louvar com o reconhecimento de utilidade pública a esta instituição.

Esperando merecer deste Egrégio Plenário aprovação unânime a esta proposição, a pronta acolhida e sanção por parte do Executivo Municipal, subscreve apresentando, Saudações Legislativas.

Mariana, 06 de março de 2020.


Juliano Vasconcelos Gonçalves
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 20/03/2020

Presidente Secretário

PROJETO DE LEI N.º 14 /2020

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Protocolado sob nº 14

EM 14 /02/2020/ 16:39

Garrett Spaulo

"Declara de Utilidade Pública Municipal o Clube Amigos do Cavalo de Mariana".

O Plenário da Câmara Municipal de Mariana **Aprova** e o Executivo **Sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica Declarada de Utilidade Pública Municipal o **Clube Amigos do Cavalo de Mariana**, inscrita no CNPJ nº31.167.616/0001-85, com sede na Rua do Catete, nº 105, Sala 02, Centro, Mariana – MG, CEP 35420-000.

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.



Mariana, 06 de março de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 20 /04 /2020

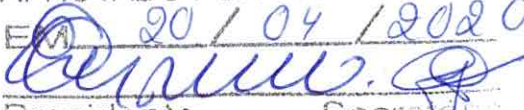
[Signature]
Presidente Secretário

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.167.616/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/08/2018
NOME EMPRESARIAL CLUBE AMIGOS DO CAVALO DE MARIANA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R DO CATETE	NÚMERO 105	COMPLEMENTO SALA 02	
CEP 35.420-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARIANA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO NAZAQUIRINO@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (31) 3557-1120	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/08/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/06/2019 às 14:52:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 20 / 04 / 2020

Presidente Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000

www.camarademariana.mg.gov.br

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em pleno exercício de seu cargo, **ATESTA** que o **CLUBE AMIGOS DO CAVALO DE MARIANA, sociedade sem fins lucrativos**, sediada na Rua do Catete, nº 105, Sala 02, Centro, nesta cidade de Mariana, Minas Gerais, inscrito no CNPJ 31.167.616/0001-85, **está em pleno funcionamento, desde a data de sua fundação em 28 de julho de 2018**, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais, no que concerne às atividades pertinente ao tema, sendo a sua Diretoria em exercício com **mandato de 28/07/2018 a 28/07/2023**, constituída dos seguintes membros de reconhecida idoneidade moral:

Diretor Presidente: WILIAM GOMES DO CARMO

Diretor Vice-Presidente: RODRIGO GONÇALVES MAGALHÃES

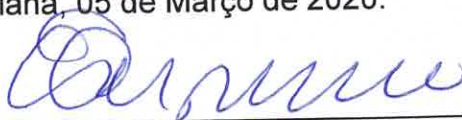
Diretora Secretária: ROSILENE CRISTINA DE OLIVEIRA COELHO

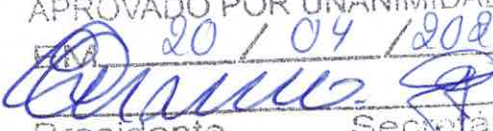
Diretor Financeiro: NAZARENO MOREIRA QUIRINO

Diretor Social: BRUNO MARTINS SARAIVA

Atesto, outrossim, que todos os demais membros da diretoria, assim como os componentes da chapa presidencial estão qualificados em documentos anexo e que a referida entidade não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigente, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento beneficente e gratuito de suas finalidades.

Mariana, 05 de Março de 2020.


Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro
Presidente da Câmara Municipal de Mariana

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
20 / 04 / 2020

Presidente Secretário



ATA DA ASSEMBLÉIA DE FUNDAÇÃO DO CLUBE AMIGOS DO CAVALO DE MARIANA – MG

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho de 2018 (dois mil e dezoito), no "Sítio Barra Mansa" localizado na Localidade do subdistrito de Barro Branco – Mariana-MG., reuniram-se os interessados para a constituição do Clube Amigos do Cavalo de Mariana – MG, foi aberta a assembleia de sua fundação. Os presentes elegeram para presidir os trabalhos o Sr. Wiliam Gomes do Carmo e para secretariar a Sra. Rosilene Cristina de Oliveira Coelho. Na oportunidade o Sr. Wiliam agradece sua indicação para presidir os trabalhos, deu boas-vindas a todos os presentes, apresentou a pauta, passando à ordem do dia para tratar sobre, deliberação sobre fundação do Clube Amigos do Cavalo, votação, posse da Diretoria, Conselho Fiscal e Suplentes, aprovação do estatuto social. Iniciaram-se os debates sobre o primeiro assunto da pauta, foi deliberado e aprovado pela fundação do Clube Amigos do Cavalo, estando todos concordes passou-se aos tramites da eleição da diretoria, Verificou-se que houve a inscrição de chapa única para compor a diretoria e conselho fiscal do Clube com os seguintes membros e respectivos cargos: Diretor Presidente: Wiliam Gomes do Carmo; Diretor Vice-presidente: Rodrigo Gonçalves Magalhaes; Diretor Secretário: Rosilene Cristina de Oliveira Coelho; Diretor Financeiro: Nazareno Moreira Quirino; Diretor Social: Bruno Martins Saraiva; Conselho Fiscal: Titulares: 1 - Luiz Eduardo Viana Ribeiro; 2 - Wander Moreira Alves; 3 - Guilherme Gomes do Carmo. Suplentes: 1 - Edeir Geraldo Bezerra Eleutério; 2 – Gabriel Santos Gonçalves; 3 – Vagno Cirilo Lopes., procedida à votação foram os inscritos eleitos por aclamação, esclarecendo o Sr. Presidente que o mandato de 5 (cinco) anos, a contar dessa mesma data, 28(vinte e oito) dias do mês de julho de 2018 (dois mil e dezoito), à 28(vinte e oito) dias do mês de julho de 2023 (dois mil e vinte e três), sendo imediatamente empossados os eleitos em seus respectivos cargos. Em seguida o presidente, fez a leitura do estatuto que irá fazer parte integrante desta ata, após a leitura do estatuto a proposta foi levada em votação e aprovada por unanimidade. O Diretor Presidente eleito Wiliam Gomes do Carmo fez uso da palavra agradecendo pela confiança e firmando ali um novo compromisso com a instituição, trazendo novas ideias e novos desafios para

Dr. G. Gomes

Wiliam Gomes do Carmo
Rodrigo Gonçalves Magalhaes
Rosilene Cristina de Oliveira Coelho
Nazareno Moreira Quirino
Bruno Martins Saraiva
Luiz Eduardo Viana Ribeiro
Wander Moreira Alves
Guilherme Gomes do Carmo
Edeir Geraldo Bezerra Eleutério
Gabriel Santos Gonçalves
Vagno Cirilo Lopes
Presidente
Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 28/07/2018



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS



Protocolo: 026525
Reg: 003532
Livro: A83
Folha: 211 Pag: 1
Data: 09/08/2018

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Manoel da Costa Athayde, nº 91 - Centro - Mariana-MG
Breno Barbosa Borges-Oficial de Registro

Livro A

Apresentante: Clube Amigos do Cavalo de Mariana- MG



Certifico estar registrado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

ESTATUTO DO CLUBE AMIGOS DO CAVALO DE MARIANA - MG

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE,

PRAZO DE DURAÇÃO E FINALIDADES

Art.1º - O CLUBE AMIGOS DO CAVALO DE MARIANA, associação de natureza civil, fundada no dia 28 de julho de 2018, é uma entidade jurídica sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade Mariana, no Estado de Minas Gerais, na Rua do Catele, nº 105, Sala 2, Bairro Centro - Mariana - MG, com personalidade jurídica própria e que se regerá pelo presente Estatuto, e no que lhe for aplicável, pela legislação em vigor.

§ único - As reuniões da diretoria e as Assembleias, poderão ser realizadas em outros locais, desde que previamente convocadas pela diretoria do clube, já que o mesmo ainda não dispõe de sede social própria e pelo número de participantes nas reuniões e assembleias poderá demandar locais apropriados para a mesmas;

Art.2º - O prazo de duração da Associação é indeterminado e sua dissolução somente se fará pela forma estabelecida neste Estatuto.

Art.3º - Nas dependências da Associação é vedada a discussão de assuntos político- partidários e de ideologias religiosas ou raciais, bem como é proibida a prática de jogos de azar assim classificados pela Lei.

Art.4º - A Associação terá por finalidade:

- a) Promover o estímulo e desenvolvimento progressivo e a defesa de suas atividades de caráter comum;
- b) Reunir criadores e simpatizantes da raça equina para promover e realizar exposições, concursos de marcha, provas funcionais e de morfologia, cavalgadas, leilões, convenções, concursos de equitação e adestramento, realização de cursos, dentre outras.

Mazareno Moreira Quinto
DAB/MG - 112 - 01

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
20/04/2020

Presidente

Secretário

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS



Protocolo: 026525

Reg: 003532

Livro: A83

Folha: 212 Pag: 2

Data: 09/08/2018

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua Manoel da Costa Athayde, nº 91 - Centro - Mariana-MG

Breno Barbosa Borges-Oficial de Registro

Livro A

Apresentante: Clube Amigos do Cavalo de Mariana- MG



c) Buscar parcerias publico ou privadas para o desenvolvimento de suas atividades, construção de sua sede e consequentes benfeitorias objetivando proporcionar opções recreativas aos seus associados e gerar fontes de custeios ao clube;

CAPÍTULO II

Art.5º - Os associados serão inscritos nas seguintes categorias:

a) **FUNDADORES:** Todo aquele que adquirir o título de propriedade na data de fundação do clube e aprovação deste Estatuto;

b) **PROPRIETÁRIO:** Todo aquele que adquirir título de propriedade, nos termos do art. 6º e seus itens deste Estatuto.

c) **DEPENDENTE:** Consideram-se dependentes dos associados do Clube do Clube Amigos do Cavalo de Mariana, com os direitos e deveres definidos neste Estatuto.

I - o cônjuge ou companheiro;

II - os filhos solteiros e enteados;

Parágrafo Primeiro: A comprovação da dependência, dependerá da apresentação de certidão de nascimento, casamento ou identidade, eventualmente e sempre após parecer favorável da Diretoria poderá ser estendida a condição de dependente àquele que não tenha vínculo de consanguinidade com o titular, esposa ou descendentes.

d) **BENEMÉRITO:** O título de associado Benemérito, nominativo e indivisível, será conferido àquele que presta ou prestou relevantes serviços ao Clube Amigos do Cavalo de Mariana.

§ 1º. O título de que trata este artigo é pessoal e intransferível, só podendo ser conferido, uma vez por ano, a uma única pessoa.

2

Assinatura

Nazareno Moreira Quirino
OAB/MG - 112-641

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 20/04/2020

Presidente

Secretário

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS



Protocolo: 026525

Reg: 003532

Livro: A83

Folha: 213 Pag: 3

Data: 09/08/2018

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Manoel da Costa Athayde, nº 91 - Centro - Mariana-MG

Breno Barbosa Borges-Oficial de Registro

Livro A

Apresentante: Clube Amigos do Cavalo de Mariana- MG



§ 2º A concessão do título de associado Benemérito será feita mediante indicação motivada da Diretoria ou de um terço dos associados e esse associado estará isento da mensalidade e não poderá votar nas assembleias.

Art. 6º - Poderão ser admitidos como associados, salvo se houver impossibilidade técnica, todas as pessoas físicas, direta ou indiretamente interessadas nas atividades desenvolvidas com a raça equina;

§ 1º Os candidatos a associados serão inscritos mediante proposta assinada pelo interessado em pleno gozo de seus direitos, apreciada e aprovada pela Diretoria;

§2º Na proposta que encaminhar à Associação, o signatário declarará que conhece e aceita as condições prescritas neste Estatuto e se declarará responsável pelos compromissos advindos de sua admissão;

§3º - Aprovada pela Diretoria, o candidato subscreverá o(s) título(s) nos termos e condições previstas no Estatuto e, juntamente com o Presidente assinará o livro de matrícula;

§4º - A aquisição do(s) título(s) pelo associado e a sua assinatura no livro de matrícula completam a admissão no Clube.

Letra "a" - O valor do título de propriedade será definido pela diretoria semestralmente, na última reunião do semestre, a vigorar para o semestre vindouro, sendo que o pagamento deste poderá ser parcelado em até 3 (três) parcelas, mensais e consecutivas.

Letra "b" - O valor do título inicial foi definido na assembleia geral de fundação em R\$100,00 (cem reais), limitado a 30 (trinta), sendo que para novas aquisições após este numero será definido o valor do título de propriedade conforme disposto na letra "a". Isso, motivado pela fase inicial de constituição e ausência de estrutura física e benefícios a serem disponibilizados aos associados;

§5º - O título é individual e intransferível, exceto no caso previsto nos parágrafos 1º e 2º do art. 15

3

Assinatura

Vazareno Moreira Quirino
OAB/MG - 112.641

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 20/10/2020

Presidente

Secretário

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS
Rua Manoel da Costa Athayde, nº 91 - Centro - Mariana-MG

Breno Barbosa Borges-Oficial de Registro

Livro A

Apresentante: Clube Amigos do Cavalo de Mariana- MG

Art.7º - Cumprindo o que dispõe o artigo anterior, o associado adquire todos os direitos e assume os deveres e obrigações decorrentes da Lei, deste Estatuto e das deliberações tomadas pela Diretoria.

Art.8º - É assegurado a qualquer associado em pleno gozo de seus direitos:

- a) Frequentar as instalações da Associação e usufruir de todos os benefícios, vantagens e concessões que venham a ser estabelecidas.
- b) Tomar parte nas Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nele forem tratados, ressalvados os casos previstos no art. 35 deste Estatuto;
- c) Votar para membro da Diretoria ou Conselho Fiscal;
- d) Demitir-se do quadro social, quando quite com a Associação, bastando, para tanto, encaminhar o seu pedido ao Presidente, que levará à diretoria na primeira reunião e averbada no livro de matrícula, mediante termo assinado pelo Presidente.
- e) Realizar com os demais associados as operações que constituam a finalidade do Clube;
- f) Solicitar, por escrito, quaisquer informações sobre as atividades do Clube.
- g) A critério da diretoria e a pedido poderá o associado ser temporariamente desligado do Clube do Cavalo, pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser renovado, por motivos de ordem profissional e de estudos, para tanto o associado deverá encaminhar carta por escrito a Diretoria solicitando o desligamento temporário, e somente após a aprovação e concordância por no mínimo 3 (três) Diretores, ciente por escrito o associado da decisão, ficará o associado isento de pagamento da contribuição mensal.

Art.9º - São deveres do Associado.

- a) Observar fielmente este Estatuto, os Regulamentos, atos e resoluções da

Nazareno Moreira Quirino
OAB/MG - 112.641

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

Em 20/04/2020

Presidente

Secretário

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS



Protocolo: 026525

Reg: 003532

Livro: A83

Folha: 215 Pag: 5

Data: 09/08/2018

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Manoel da Costa Athayde, nº 91 - Centro - Mariana-MG

Breno Barbosa Borges-Oficial de Registro

Livro A

Apresentante: Clube Amigos do Cavalo de Mariana- MG



Administração da Associação

- b) subscrever e realizar as quotas-partes nos termos deste Estatuto e contribuir com as taxas de serviços nos valores e encargos que forem estabelecidas pela Diretoria;
- c) Satisfazer pontualmente seus compromissos com o Clube dentre os quais, o de participar ativamente de suas atividades;
- d) Concorrer com que lhe couber na conformidade das disposições deste Estatuto, para a cobertura das despesas do Clube;
- e) Levar ao conhecimento da Diretoria, por escrito, quaisquer irregularidades relacionadas com a Associação, seus serviços, que haja observado ou que venha a ter conhecimento;
- f) Prestar ao Clube esclarecimento, quando solicitado;
- g) Comportar-se condignamente nas dependências do Clube Amigos do Cavalo, cavalgadas e suas promoções, respeitando os membros da Diretoria, Conselho Fiscal e demais associados e empregados do Clube; e
- h) Acatar as determinações da Diretoria ou de seus prepostos, no exercício de suas funções;

CAPÍTULO III

DA ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art.10º - O associado que seja a categoria que pertencer que infringir disposições deste Estatuto, dos Regulamentos, dos atos ou resoluções da Administração da Entidade, incorrerá nas penalidades de

- a) Advertência
- b) Suspensão temporária de direitos; e
- c) Eliminação

Assinatura
Nazareno Moreira Quirino
OAB-MG - 112-641

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 20/04/2020
Assinatura
Presidente
Assinatura
Secretário



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS



Protocolo: 026525

Reg: 003532

Livro: A83

Folha: 216 Pag: 6

Data: 09/08/2018

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Manoel da Costa Athayde, nº 91 - Centro - Mariana-MG

Breno Barbosa Borges-Oficial de Registro

Livro A

Apresentante: Clube Amigos do Cavalo de Mariana- MG



d) Exclusão;

§ único: A denúncia de qualquer infração citada no "caput" do artigo será feita por escrito, com assinatura e identificação do signatário.

Art.11. - São consideradas faltas passíveis de aplicação das penalidades previstas no art.10º, independentemente da gradação do mesmo estabelecida:

a) Referir-se desrespeitosamente, a juízo da Diretoria à Associação, seus dirigentes e prepostos;

b) Deixar de cumprir os deveres prescritos no art. 9º deste Estatuto.

§ 2º - A pena de suspensão que exceder de 360 (trezentos e sessenta) dias privará o associado de todos os seus direitos, sem, contudo, eximi-lo da obrigação de pagar as mensalidades ou contribuições a que estiver obrigado;

§3º - Independente das penalidades deste capítulo, o associado estará sujeito a indenizar o clube, por quaisquer danos causados ao seu patrimônio material.

§4º - Será eliminado do Clube o associado que:

a) For suspenso por 03 (três) vezes, num período de 02 (dois) anos;

b) Não resgatar, dentro do prazo concedido pela Diretoria, dívidas contraídas com o Clube;

c) Obrigar o clube a tomar medidas judiciais para o cumprimento de obrigações por ele contraídas;

d) Deixar de contribuir com as mensalidades, taxas e demais obrigações para com o Clube, por um período consecutivo ou alternado de 03 (três) meses, sem direito a recursos;

Art.12 - Nenhuma punição será aplicada pela Diretoria sem que o associado seja previamente ouvido sobre a falta que lhe for imputada,

6

Nazareno
Nazareno Moreira Quirino
OAB/MG - 112.641

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 20 / 09 / 2020

[Assinatura]
Presidente

[Assinatura]
Secretário

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS



Protocolo: 026325
Reg: 003532
Livro: A83
Folha: 217 Pag: 7
Data: 09/08/2018

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Manoel da Costa Athayde, nº 91 - Centro - Mariana-MG
Breno Barbosa Borges-Oficial de Registro

Livro A

Apresentante: Clube Amigos do Cavalo de Mariana- MG

ficando-lhe assegurado o direito de defesa no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data que receber a respectiva notificação.

Art.13 – Antes da eliminação a que se refere a letra "d", do § parágrafo 4º do Art. 11 deste Estatuto, o associado será notificado por correspondência registrada, para que se manifeste no prazo de 30 (trinta) dias, sem o que será automaticamente afastado do Quadro Social, devendo a cobrança de seus débitos ser feita pelos processos extra e ou judicial

§ Único: a eliminação na exclui o direito da Associação de cobrar o débito e seus encargos do associado eliminado por falta de pagamento.

Art.14 – O associado eliminado por falta de pagamento, na forma da letra "D" do § 4º do art.11 deste Estatuto poderá ser readmitido, desde que providencie a quitação de seu débito acrescido de juros e atualização monetária.

§ Único: A eliminação e a readmissão de associados, no caso dos artigos anteriores, serão de competência da Diretoria, cabendo privativamente ao Presidente a respectiva comunicação ao associado.

Art.15 – a exclusão do associado se dará:

- a) Por falecimento; e
- b) Por incapacidade civil não suprida.

§1º - No caso de falecimento, o herdeiro, ou sucessor, tem direito de propriedade adquirida, assegurando-lhe, desde que comprovada a sua qualidade de beneficiado na herança ou sucessão, o seu ingresso no clube, como sócio na categoria de propriedade, obedecido o previsto art. 6º e seus itens deste Estatuto.

§2º - Não havendo herdeiro, e obedecido o previsto n art. 1.829, itens I, II, III e IV do Código Civil Brasileiro, ou havendo, porém não sendo aceito como associado, reverterá em favor da Entidade o título de propriedade do associado falecido, quitados todos os débitos existentes, até o valor nominal da cota.

7

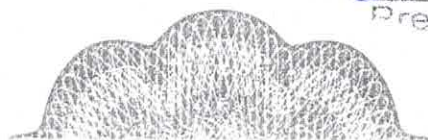
Nazareno Moreira Quirino
OAB/MG - 112.644

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

20 / 04 / 2020

Presidente

Secretário



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua Manoel da Costa Athayde, nº 91 - Centro - Mariana-MG

Breno Barbosa Borges-Oficial de Registro

Livro A

Apresentante: Clube Amigos do Cavalo de Mariana- MG

Art.16 – Em qualquer caso previsto neste capítulo, o associado não terá direito à restituição do valor do título adquirido.

CAPÍTULO IV

DOS RECURSOS DOS ASSOCIADOS

Art.17 – Contra decisão da Diretoria contrária ao associado cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias da ciência da mesma à Assembleia Geral dos Sócios, que decidirá no prazo máximo de 15 (quinze) dias, comunicado, imediatamente àquele (associado) a decisão.

Art.18 – Os recursos serão voluntários, interpostos através de petição e encaminhados pelo recorrente à Assembleia Geral dos Sócios, através da Diretoria.

Art.19 – A Assembleia, para os fins deste capítulo, será convocada pela Diretoria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento do recurso, designando local, data e hora da reunião, notificando o interessado.

§1º - A decisão da Assembleia, para os fins deste capítulo, com metade mais de 01 (um) dos sócios em condições de votar, e em segunda e última convocação com a presença mínima de 10 (dez) sócios em condições de votar, será por maioria simples dos presentes.

§2º - A decisão que denegar ou conceder provimento ao recurso interposto será definitivo, não cabendo recursos.

CAPÍTULO V

DO CAPITAL

Art.20 – O capital da Entidade, constituído de bens de qualquer natureza, seja móveis, imóveis, direitos e títulos de renda que a sociedade possua ou venha a possuir, é representado por TÍTULOS DE PROPRIEDADE, no valor unitário mínimo a ser definido anualmente pela Diretoria nos termos do Art. 6º, § 4º, Letra a, deste Estatuto.

8

Nazareno Moreira Quirino
OAB/MG - 112-64

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 20 / 04 / 2020

Presidente

Secretário

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS



Protocolo: 026525

Reg: 003532

Livro: A83

Folha: 219 Pag: 9

Data: 09/08/2018

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS

Rua Manoel da Costa Athayde, nº 91 - Centro - Mariana-MG

Breno Barbosa Borges-Oficial de Registro

Livro A

Apresentante: Clube Amigos do Cavalo de Mariana- MG

§1º - O capital social da Entidade não terá limite, e aumentará nos termos do Art. 6º, § 4º, Letra a, deste Estatuto, e/ou quando, por decisão da maioria absoluta da Assembleia Geral, os associados decidirem aumentar o capital da sociedade, através da emissão de novos títulos de propriedade.

§2º - O número de contas da sociedade, bem como o seu valor patrimonial poderá ser alterado, sempre que necessário, a critério da Diretoria, obedecida, para tanto, a decisão da Assembleia Geral Extraordinária, convocada para este fim.

§3º - O título é individual e intransferível, exceto na situação prevista nos parágrafos 1º e 2º do art. 15.

Art.21 - Ao ser admitido, cada associado deverá adquirir, no mínimo, 01 (um) título.

§1º - Dez por cento (10%) do valor referente à movimentação financeira do associado será destinado a um fundo de reserva.

§2º - A Entidade, sempre que necessário, poderá rever a taxa de percentual a que se refere o item anterior, submetendo a sua aprovação à Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI

DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA SOCIAL

Art.22 - O patrimônio da Associação será constituído:

- a) Pelo capital social
- b) Por subvenções, donativos e contribuições de associado;
- c) Por bens móveis e imóveis que a Associação possua ou vier a possuir;
- d) De quaisquer outros valores, proventos e rendas que resultarem do exercício regular de suas atividades;
- e) Por quaisquer doações ou subvenções destinadas à Entidade.

9

Vazareno Moreira Quirino
OAB/MG - 112.644

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

20/04/2020

Presidente

Secretário

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua Manoel da Costa Athayde, nº 91 - Centro - Mariana-MG

Breno Barbosa Borges-Oficial de Registro

Livro A

Apresentante: Clube Amigos do Cavalo de Mariana- MG



§ Único: É terminantemente vedada a distribuição de lucros, a qualquer título, a associados.

Art.23 - Os associados respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Associação, até o valor do título por ele adquirido.

§1º - A responsabilidade dos associados da Entidade, pelos compromissos da Entidade, em face de terceiros perdurará para os demitidos, eliminados ou excluídos, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu seu desligamento, mas só poderá ser invocada depois de judicialmente exigida pela Associação.

§2º - Os membros da Diretoria, dos Conselhos e dos órgãos que venham a ser criados respondem perante a Associação pelas omissões ou excessos em que incorrerem, bem como pela violação dos dispositivos estatutários e regulamentares.

Art.24 - A receita da Associação será constituída:

- a) Pela joia de admissão, mensalidades, anuidades, dotações, subvenções, receita de eventos e campanhas realizadas, quaisquer valores que lhe venham a serem destinados,
- b) Pela eventual renda de seu patrimônio, inclusive aplicações financeiras,
- c) Pelas taxas e emolumentos.

§ Único: O valor da mensalidade inicial foi definido pela assembleia geral de fundação em R\$20,00 (vinte reais), sendo que o valor será revisto após efetivação de estruturas físicas e a disponibilização de benefícios aos associados;

Art.25 - Não tendo a Associação fins lucrativos, sua receita será aplicada preferencialmente:

- a) No custeio de seus próprios serviços e na manutenção de seus objetivos sociais;

Assinatura: Nazareno Moreira Quirino
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 20/04/2020
Assinatura: Presidente
Assinatura: Secre



Protocolo: 026525

Reg: 003532

Livro: A83

Folha: 221 Pag: 11

Data: 09/08/2018

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Manoel da Costa Athayde, nº 91 - Centro - Mariana-MG
Breno Barbosa Borges-Oficial de Registro

Livro A

Apresentante: Clube Amigos do Cavalo de Mariana- MG

b) Em instalações necessárias ao pleno exercício de suas atividades.

CAPÍTULO VII

DA ADMINISTRAÇÃO

A Associação será composta pelos seguintes órgãos que funcionarão harmonicamente, objetivando o melhor e mais eficiente desempenho da entidade:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria; e
- c) Conselho Fiscal

SEÇÃO I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art.27 – A Assembleia Geral é órgão soberano da Associação, sendo constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos e quites com as obrigações e suas decisões irrecorríveis.

§1º - Embora órgão soberano da Associação, é vedado à Assembleia discutir, deliberar e/ou decidir questões ou assuntos não previstos em pauta, como também incluir outro não previsto anteriormente.

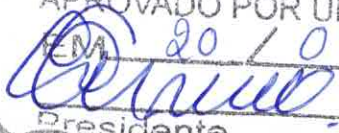
Art.28 – A Assembleia Geral será convocada e dirigida pelo Diretor-Presidente;

§1º - Poderá também ser convocada pelo Conselho Fiscal se ocorrerem motivos graves ou urgentes, ou, ainda, por 1/5 dos associados em pleno gozo de seus direitos, após solicitação não atendida.

§2º - Não poderá participar da Assembleia Geral o associado que:

- a) Tenha sido admitido após sua convocação;
- b) O associado dependente.


Lazareno Moreira Quirina
OAB/MG - 112-641

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 20/04/2020
 Presidente
 Secretário

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS



Protocolo: 026525

Reg: 003532

Livro: A83

Folha: 222 Pag: 12

Data: 09/08/2018

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Manoel da Costa Athayde, nº 91 - Centro - Mariana-MG
Breno Barbosa Borges-Oficial de Registro

Livro A

Apresentante: Clube Amigos do Cavalo de Mariana- MG



Art.29 – Em qualquer das hipóteses previstas no artigo anterior, as Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis para a primeira convocação e de 30 (trinta) minutos para a segunda.

Art.30 – Não havendo *quorum* estabelecido pelo artigo 33 para a realização da Assembleia convocada nos termos do artigo anterior será feita nova convocação com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§ Único: Se ainda não houver *quorum* para a sua realização, poderá ser admitida a intenção de dissolução da Associação, fato que deverá ser comunicado às autoridades competentes.

Art.31 – Dos editais de convocação das Assembleias Gerais deverão constar:

a) A denominação da Associação, seguida da expressão "Convocação da Assembleia, Ordinária ou Extraordinária", conforme o caso;

b) O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o endereço do local das convocações;

c) A sequência ordinária das convocações;

d) A ordem do dia dos trabalhos;

§1º - Os editais de convocação serão afixados em locais visíveis das dependências mais frequentadas pelos associados e através de comunicação por cartas circulares entre outros meios de comunicação.

Art.32 – É competência das Assembleias Gerais a destituição dos membros da diretoria e a alteração do Estatuto.

§ Único: Ocorrendo destituições gerais que possam comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Entidade, poderá a Assembleia designar Diretores ou conselheiros provisórios, até a posse dos novos administradores, que deverão ser associados, classificados nas categorias Fundadores ou Proprietários, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

12

Nazareno Viçeira Quirino
OAB/MG - 112.641

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 20/04/2020
Presidente
Secretário

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS



Protocolo: 026525

Reg: 003532

Livro: A83

Fôlha: 223 Pag: 13

Data: 09/08/2018

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Manoel da Costa Athayde, nº 91 - Centro - Mariana-MG
Breno Barbosa Borges-Oficial de Registro

Livro A

Apresentante: Clube Amigos do Cavalo de Mariana- MG



Art.33 – O *quorum* pra a realização da Assembleia Geral é o seguinte:

- a) Metade mais 01 (um) dos associados, em condição de votar, em primeira convocação;
- b) Mínimo de 10 (dez) sócios, em condições de votar, em segunda convocação.

§ Único: Para efeito de verificação do *quorum* de que trata este artigo, o número de associados presentes em cada convocação se fará através de suas assinaturas, ou dos seus representantes legais, seguidas dos respectivos números de matrículas, apostas no livro de presença.

Art.34 – Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Diretor-Presidente, auxiliado pelo Diretor-Administrativo.

§1º - Na ausência do Diretor-Administrativo, o Diretor-Presidente convidará outro Diretor ou associado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata.

§2º - Quando a Assembleia não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos pelo associado escolhido na ocasião e secretariado por outro escolhido por aquele, compondo a mesa os principais interessados na sua convocação.

Art.35 – Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer associados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram de maneira direta, entre os quais de prestações de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art.36 – Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos os balanços das contas, o Diretor-Presidente, logo após a leitura das peças contábeis e relatório elaborado pelo "Conselho Fiscal", solicitará ao plenário que indique um associado para coordenar os debates e a votação da matéria.

§1º - Transmitida a direção dos trabalhos, o Diretor-Presidente e demais diretores deixará a mesa, permanecendo, contudo, no recinto à disposição da Assembleia, para os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

13

Nazareno Moreira Quirino
OAB/MG - 112.641

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 20 / 04 / 2020

Presidente _____
Secretário _____



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS



Protocolo: 026525

Reg: 003532

Livro: A83

Folha: 224 Pag: 14

Data: 09/08/2018

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua Manoel da Costa Athayde, nº 91 - Centro - Mariana-MG

Breno Barbosa Borges-Oficial de Registro

Livro A

Apresentante: Clube Amigos do Cavalo de Mariana- MG



§2º - O secretário indicado escolherá, entre os associados, um elemento *ad-hoc* para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata.

§3º - As deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes com direito de votar, tendo cada um, presente ou representado, direito a 01 (um) voto.

Art.38 – a Assembleia Geral se reunirá:

Ordinariamente, uma vez em cada ano, no decorrer do 1º trimestre após o término do ano social para deliberar sobre os seguintes assuntos que deverão constar da ordem do dia:

I – prestação de conta da administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

- a) Relatório da gestão;
- b) Balanço
- c) Demonstrativo
- d) Plano de atividade do Clube para o exercício seguinte.

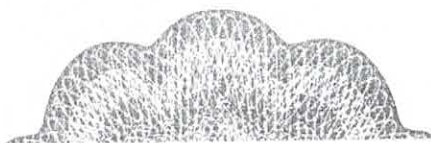
II – A conta fundo de reserva será aplicada de acordo com a necessidade da Entidade, desde que aprovada pela Assembleia Geral, ficando esta conta independente do Caixa.

Extraordinariamente, sempre que necessário e poderá liberar sobre qualquer assunto inerente à Assembleia Geral Ordinária.

Art.39 – É de competência da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) Reforma do Estatuto;
- b) Fusão, incorporação ou desmembramento;

Nazareno Moreira Quirino
OAB/MG 112.641
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 20/04/2020
Presidente Secretário



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS



Protocolo: 026525

Reg: 003532

Livro: A83

Folha: 225 Pag: 15

Data: 09/08/2018

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS
Rua Manoel da Costa Athayde, nº 91 - Centro - Mariana-MG

Breno Barbosa Borges-Oficial de Registro

Livro A

Apresentante: Clube Amigos do Cavalo de Mariana- MG



- c) Dissolução voluntária do Clube e nomeação de liquidante(s);
- d) Eleição de um novo Diretor para completar o mandato; e
- e) Outros assuntos relacionados à Assembleia Geral Extraordinária.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA

Art.40 – A Diretoria do Clube Amigos do Cavalo de Mariana será composta por Associados Fundadores em pleno gozo de seus direitos e deveres sociais, devendo ser eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 05 (cinco) anos, podendo ocorrer a reeleição com ou sem alternância entre os cargos.

§ Primeiro: A Diretoria será assim constituída.

- a) Diretor Presidente;
- b) Diretor Vice-Presidente;
- c) Diretor Secretário;
- d) Diretor Financeiro;
- e) Diretor Social.

§ Segundo: Poderá a Diretoria Criar outros cargos de direção para o fiel cumprimento dos objetivos sociais, tais como Diretor Técnico, Diretor de Eventos, Diretor de Comunicação, entre outros;

Art.41 – A Diretoria, a exemplo dos demais órgãos da Administração, será empossada na mesma Assembleia Geral Ordinária da eleição, ou até 15 (quinze) dias após declarada eleita.

§ Único: Findo o mandato, os diretores permanecerão no exercício dos cargos até a investidura dos novos diretores.

15

Nazareno Moreira Quirino
OAB-MG - 112.641

RA MUNICIPAL DE MARIANA
NOVADO POR UNANIMIDADE
30 / 04 / 2020

Secretário



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS

Protocolo: 026525

Reg: 003532

Livro: A83

Folha: 226 Pag: 16

Data: 09/08/2018

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS

Rua Manoel da Costa Athayde, nº 91 - Centro - Mariana-MG

Breno Barbosa Borges-Oficial de Registro

Livro A

Apresentante: Clube Amigos do Cavalo de Mariana- MG



Art.42 - Ocorrendo vacância de cargo da Diretoria, o Diretor-Presidente convocará substituto "ad referendum" dos demais associados, dentre os integrantes do quadro social em pleno gozo de seus direitos;

§1º - O diretor que faltar, sem causa justificada, a 03 (três) reuniões consecutivas da Diretoria, poderá estar sujeito ao processo disciplinar competente;

§2º - À Diretoria compete cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as deliberações dos órgãos da Administração, cabendo-lhe, ainda, além dos atos próprios e inerentes de sua competência, os seguintes:

- a) Fixar e alterar joia de admissão, anuidades, taxas, emolumentos, multas, juros e correção monetária sobre débito de associados em atraso, quando for cabido;
- b) Admitir, demitir e punir associados, nos termos deste Estatuto;
- c) Aprovar regulamentos internos;
- d) Criar comissões especiais;
- e) Criar e extinguir os serviços que entender necessários;
- f) Apreciar e emitir parecer sobre quaisquer assuntos que devam ser submetidos à apreciação e decisão da assembleia Geral, especialmente quando se tratar de alteração deste Estatuto;
- g) Deliberar sobre as dúvidas ou os casos omissos no presente Estatuto;
- h) Aprovar o regulamento pessoal;
- i) Fixar o quando da lotação de funcionários, inclusive estabelecendo vencimento e vantagens;
- j) Contratar, nomear, designar, suspender ou demitir funcionários;
- k) Nomear representantes e correspondentes;
- l) Autorizar a alienação ou aquisição de bens móveis e imóveis ou direitos;

16

Nazareno Moreira Quirino
OAB-MG - 112.641

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 20/04/2020

Presidente _____
Secretário _____



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS



Protocolo: 026525

Reg: 003532

Livro: A83

Fôlha: 227 Pag: 17

Data: 09/08/2018

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Manoel da Costa Athayde, nº 91 - Centro - Mariana-MG

Breno Barbosa Borges-Oficial de Registro

Livro A

Apresentante: Clube Amigos do Cavalo de Mariana- MG



m) Deliberar sobre assuntos de interesse do clube;

n) Reunir-se pelo menos uma vez e/ou sempre que o Presente a convocar.

Art.43 – Ao Diretor-Presidente compete:

a) Diligenciar no sentido de que as decisões da Diretoria e dos Conselhos sejam integralmente cumpridas, observados esse Estatuto;

b) Superintender a administração dos trabalhos da Associação, de forma a imprimir-lhes objetividade e eficiência;

c) Representar a Associação em todos os atos ou cerimônias em que a mesma tomar parte, bem como em juízo ou fora dele;

d) Convocar e presidir reuniões de Diretoria e Assembleias Gerais;

e) Presidir as reuniões da diretoria;

f) Assinar conjuntamente com o Diretor-Financeiro, ou seu substituto legal, os cheques e documentos de movimentação de valores da Entidade;

g) Propor, em nome da Diretoria, à Assembleia Geral, com as devidas justificativas, as alterações a serem feitas neste Estatuto;

h) Constituir procuradores com poderes "ad judícia" e "ad negotia", este último como prazo máximo do mandato;

i) Comunicar ao associado a sua eliminação do quadro social;

j) Designar seu substituto ou de outros diretores em seus impedimentos;

k) Elaborar o plano anual de atividades do clube;

l) Supervisionar os serviços da Secretaria do Clube, seu pessoal e seu funcionamento, as correspondências, biblioteca e outras atividades ligadas ao setor;

139 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
20/04/2020
Presidente
Secretário

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua Manoel da Costa Athayde, nº 91 - Centro - Mariana-MG

Breno Barbosa Borges-Oficial de Registro

Livro A

Apresentante: Clube Amigos do Cavalo de Mariana- MG

- m) Assinar diplomas, carteira de sócios e outros documentos de igual natureza;
- n) Manter atualizado o cadastro de sócios do clube e de outras pessoas com quem porventura o Clube mantiver contato;

Art.44 – Ao Diretor Vice-Presidente Compete:

- a) Substituir o Diretor Presidente nas ausências justificadas ou não;
- b) Auxiliar o Diretor-Presidente na elaboração, no acompanhamento da execução e cumprimento das deliberações tomadas pela Diretoria e demais órgãos da Administração, nas áreas próprias de suas respectivas atuações;

Art.45 – Ao Diretor-Secretário compete:

- a) Supervisionar os serviços de recursos humanos e materiais;
- b) Guardar e controlar o patrimônio da Associação;
- c) Promover, pelos meios ao seu alcance, o arquivamento dos documentos que devam ser preservados para a organização da história da Entidade;
- d) Lavrar as atas das Assembleias Gerais, das realizações da Diretoria e manter sob sua guarda os livros e documentos do Clube, inclusive os da tesouraria;
- e) Receber proposta para admissão de novos sócios, encaminhando-a ao Presidente;
- f) Lavar os termos de admissão, demissão e exclusão no livro de matrícula, bem como registrar a conta corrente dos títulos emitidos;
- g) Manter atualizado o cadastro de todos os bens móveis, imóveis e títulos de direitos da Entidade;
- h) Supervisionar as compras de bens de uso da Entidade e manter sob controle um pequeno almoxarifado de material de escritório;
- i) Fazer cumprir o regulamento interno da Entidade;

18

Assinatura: Nazareno Moreira Quintan
OAB/MG - 112.641

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 20 / 04 / 2020
Presidente _____
Secretário _____

Protocolo: 026325

Reg: 003532

Livro: A83

Folha: 229 Pag: 19

Data: 09/08/2018

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua Manoel da Costa Athayde, nº 91 - Centro - Mariana-MG

Breno Barbosa Borges-Oficial de Registro

Livro A

Apresentante: Clube Amigos do Cavalo de Mariana- MG

Art.46 – Ao Diretor-Financeiro compete:

- a) Supervisionar os serviços financeiros, incluindo Tesouraria e Contabilidade;
- b) Assinar, conjuntamente com o Diretor-Presidente, cheques e quaisquer outros documentos que envolvam responsabilidade monetária da Entidade;
- c) Fazer acompanhamento das cobranças e aplicações das disponibilidades financeiras da Associação.

Art.47 – Ao Diretor-Social compete:

- a) Organizar, coordenar e dirigir, em comum acordo com o Diretor-Presidente, as atividades sociais da Entidade;
- b) Programar, anualmente, as promoções e realizações festivas da Associação, a serem aprovadas pela Diretoria;
- c) Assistir as autoridades e convidados especiais da Entidade durante as solenidades oficiais ou promoções de que ela participar ou realizar.
- d) Promover em conjunto com a Diretoria todos os eventos sociais da Entidade;

SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

Art.48 – O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros efetivos e de 03 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral dentre os associados das categorias de fundador e proprietário, com mandato igual ao da Diretoria, sendo permitida reeleição de seus membros.

Art.49 – Os membros do Conselho Fiscal terão as responsabilidades que a Lei lhes impõe.

Art.50 – Ao Conselho Fiscal compete:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS



Protocolo: 026525

Reg: 003532

Livro: A83

Folha: 230 Pag: 20

Data: 09/08/2018

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS
Rua Manoel da Costa Athayde, nº 91 - Centro - Mariana-MG
Breno Barbosa Borges-Oficial de Registro

Livro A

Apresentante: Clube Amigos do Cavalo de Mariana- MG



- a) Examinar, a qualquer tempo, os livros, papéis, contas e documentos outros de natureza contábil do Clube, manifestando-se a respeito perante a Diretoria;
- b) Apresentar, para apreciação da Assembleia Geral Ordinária, seu parecer sobre o Balanço Patrimonial e Demonstração da Receita e Despesa elaborada pela Diretoria;
- c) Convocar a Assembleia Geral Ordinária, para apreciação e aprovação das contas, se a Diretoria não o fizer até 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício social;
- d) Inteirar-se da regularidade do recebimento dos créditos, bem como da pontualidade dos compromissos sociais;
- e) Certificar-se do cumprimento das exigências junto às autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas.

CAPÍTULO VIII

DO PROCESSO ELEITORAL

Art.51 – Todo associado, da categoria de Fundador, maior de idade, legalmente capaz, em pleno gozo de seus direitos, quites com suas obrigações com a entidade poderá se candidatar aos cargos da Administração do Clube, satisfeitas as exigências consignadas neste Estatuto.

§ Único: Somente será permitida uma reeleição para o cargo de presidente.

Art.52 – O requerimento de registro na chapa completa, com a anuência por escrito de todos os seus membros, será dirigido ao Diretor –Presidente pelo candidato a Diretor- Presidente e protocolado na Secretaria com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da eleição.

§ Único: o associado candidato só poderá participar de 01 (uma) chapa concorrente.

W
Nazareno Moreira Quirino
OAB/MG - 112.641
CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
20/09/2018
Presidente
Secretário

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS

Protocolo: 026325

Reg: 003532

Livro: A83

Folha: 231 Pag: 21

Data: 09/08/2018

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua Manoel da Costa Athayde, nº 91 - Centro - Mariana-MG

Breno Barbosa Borges-Oficial de Registro

Livro A

Apresentante: Clube Amigos do Cavalo de Mariana- MG



Art.53 – A Diretoria da Associação criará um Conselho Eleitoral constituída de 03 (três) associados, à qual caberá a responsabilidade de processar as eleições de acordo com as normas eleitorais constantes neste Estatuto.

Art.54 – A Comissão Eleitoral, de acordo com a Diretoria, providenciará a prévia colocação de listagem de associados, no local da realização da Assembleia Geral, contendo a data de admissão e informações sobre a situação de cada um, perante a tesouraria da Entidade, considerando, para tanto, o prazo de 120 (cento e vinte) dias que antecederam à realização da Assembleia Geral.

§1º - O associado somente poderá exercer o direito de voto se estiver quite com seus débitos na data da realização da Assembleia Geral.

Art.55 – O voto será direto e secreto, não sendo permitido o voto por procuração, sendo realizado através de cédulas fornecidas e rubricadas pelos mesários, em número de 02 (dois), indicados pela Comissão Eleitoral e, que, na ocasião, deverão identificar o eleitor pela Carteira de Identidade fornecida pelo Clube, bem como pela sua assinatura em livro próprio.

§1º - Será permitido participar da mesa de votação e de apuração um fiscal representando cada uma das chapas concorrentes; proibida a participação de pessoas não credenciadas a permanecerem nos locais a elas destinados.

§2º - A contagem dos votos deverá ser feita pelos mesários que constituem a mesa receptora na presença dos interessados.

§3º - Somente será concedida recontagem ou anulação de votos em virtude de fraude ou vícios se houver impugnação dirigida à Comissão Eleitoral por escrito pelos fiscais credenciados até o momento da proclamação dos resultados.

Art.56 – Será proclamada vencedora a chapa que obtiver o maior número de votos válidos apurados.

§1º - No caso de empate nas apurações, o critério de desempate será considerado eleito o sócio mais idoso.

MASSARANA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 20/10/2020
Presidente
Secretário

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS



Protocolo: 026525
Reg: 003532
Livro: A83
Folha: 232 Pag: 22
Data: 09/08/2018

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Manoel da Costa Athayde, nº 91 - Centro - Mariana-MG
Breno Barbosa Borges-Oficial de Registro

Livro A

Apresentante: Clube Amigos do Cavalo de Mariana- MG

§2º - Após a proclamação referida neste artigo, sem qualquer impugnação, o resultado das eleições será irrecorrível

Art.57 - A posse da Diretoria e do Conselho Fiscal eleitos ocorrerá na mesma Assembleia Ordinária da Eleição.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.58 - A Associação se dissolverá por deliberação da Assembleia Geral, para este fim especialmente convocada, com a presença mínima de ¾ (três quartos) de seus associados com direito a voto, quites com suas obrigações, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art.59 - Dissolvida a associação, seu patrimônio será destinado ao ressarcimento do valor das cotas de cada associado e o remanescente terá a finalidade determinada pela Assembleia Geral de Dissolução.

Art.60 - O presente Estatuto só poderá ser alterado pela Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada, na forma estatutária, exigindo-se o quorum mínimo de 2/3 (dois terços) dos associados em gozo de seus direitos, quites com suas obrigações.

§ Primeiro. Constituem cláusulas péticas o disposto nos Art.5º. "a", Art.40. Art. 51, não podendo ser abolidas ou alteradas para retirarem sua eficácia;

Art.61 - O encerramento do exercício social coincidirá com o término do ano civil.

Art.62 - As questões pertinentes à eleição, bem como os casos omissos ou de dúvidas que se verificarem no cumprimento deste Estatuto serão decididos pela Diretoria da Associação.

Art. 63. Os casos omissos deste estatuto poderão ser sanados pelo regulamento interno ou por deliberação da Assembleia geral, conforme o caso;

Art. 64. O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação

Aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de julho de 2018

William Gomes do Carmo
Presidente
22

Visto Advogado:

Nazareno Moreira Oliveira
DAB/MG - 112-641

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
20 / 09 / 2020
Presidente
Secretário

Dou fé, Mariana, 09 de agosto de 2018.

Breno Barbosa Borges - Oficial

Código	Ato	QQtid	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
6501-1	Certidão PJ	1	R\$ 16,07	R\$ 0,48	R\$ 0,96	R\$ 6,02	R\$ 23,53
6502-9	Folha Adicional PJ	21	R\$ 23,73	R\$ 0,63	R\$ 1,47	R\$ 4,04	R\$ 30,87
Total			R\$ 39,80	R\$ 1,11	R\$ 2,43	R\$ 10,06	R\$ 54,40

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
1º Ofício CARTÓRIO BARBOSA
Mariana, MG

Selo Número: CBS66279
Código: 6414.7645.7510.7472

Total de atos: 22 / Emol: 42,23 TFJ: 11,06 Total: 53,29
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CNPJ: 05.513.705/0001-26
Rua Manoel da Costa Athayde, nº 91 - Centro - Mariana-MG - CEP: 35420-000
Tel: (31)3557-2186

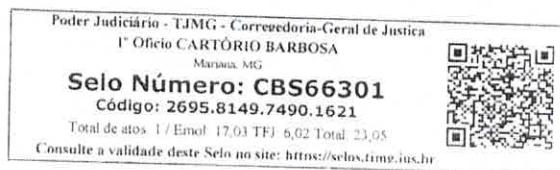
BRENO BARBOSA BORGES - OFICIAL DE REGISTRO

CERTIDÃO NEGATIVA DE ALTERAÇÕES POSTERIORES

Certifico finalmente que não foi encontrado nenhum outro documento registrado, averbado e/ou arquivado até a presente data, que altere os registros mencionados nesta certidão. Dou fé. Mariana/MG, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito. 09/08/2018.

O referido é verdade e dou fé. Mariana, 09 de agosto de 2018.

Breno Barbosa Borges
Oficial do CARTÓRIO BARBOSA



Código	Ato	Qtd	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
6503-7	Certidão Quesitos PJ	1	R\$ 16,07	R\$ 0,48	R\$ 0,96	R\$ 6,02	R\$ 23,53

*** ESPAÇO ABAIXO EM BRANCO ***

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 20 / 04 / 2020
Presidente Secretário

DECLARAÇÃO

O SR. PRESIDENTE DO CLUBE AMIGOS DO CAVALO DE MARIANA , SR. WILIAM GOMES DO CARMO, DECLARA PARA TODOS OS FINS, QUE OS MEMBROS DA DIRETORIA E DO CONESLHO FISCAL DO REFERIDO CLUBE TRABALHAM DE FORMA VOLUNTÁRIA, NÃO FAZENDO JUS A QUALQUER PAGAMENTO.

MARIANA, 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

William Gomes do Carmo

SR. WILIAM GOMES DO CARMO

**PRESIDENTE DO CLUBE AMIGOS DO CAVALO DE
MARIANA**

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
20 / 04 / 2020
[Assinatura]
Presidente *[Assinatura]*
Secretário

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
EDEIR GERALDO BEZERRA ELEUTERIO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
MB728296 SSP/MG

CPF DATA NASCIMENTO
031.974.526-07 27/01/1978

FILIAÇÃO
MARIO RAMOS ELEUTERIO

MARIA ALVES BEZERRA EL
EUTERIO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AE

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
01741980706 19/05/2020 13/03/1996

OBSERVAÇÕES

EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
JANDIRA, SP

DATA EMISSÃO
10/07/2015

Daniel Annenberg
Daniel Annenberg Diretor Presidente do Detran SP
ASSINATURA DO EMISSOR

69152410461
SP674042115

DETRAN SP (SAO PAULO)

ARIANA
CIDADE

Presidente

Secretário

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
BRUNO MARTINS SARAIVA

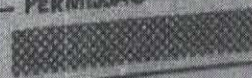


DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
MG10632217 SSP MG

CPF DATA NASCIMENTO
051.553.086-74 07/07/1979

FILIAÇÃO
SIDINEI SARAIVA FILHO
ANGELA MARIA MARTINS
SARAIVA

PERMISSÃO



ACC



CAENAE

AD

VALIDADE

29/01/2020

1ª HABILITAÇÃO

18/10/2000

Nº REGISTRO

01550912399

GOV. MUNICIPAL DE MATO GROSSO

APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 20/04/2020

Presidente

Secretário

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1639022092

NOME
VAGNO CIRILO LOPES



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
M6782438 SSP MG

CPF DATA NASCIMENTO
030.721.956-92 14/02/1976

FILIAÇÃO
GERALDO LOPES
THEREZINHA DELFINA
FERREIRA LOPES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
D

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
00430803294 13/04/2023 06/11/1998



OBSERVAÇÕES
EAR;

ASSINATURA DO PORTADOR

PROIBIDO PLASTIFICAR
1639022092

LOCAL DATA EMISSÃO
MARIANA, MG 17/04/2018

Cesar Augusto Monteiro A. Junior
Diretor DETRAN/MG
ASSINATURA DO EMISSOR 00805474684
MG531081354

MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE MARIANA
DETERMINADO POR UNANIMIDADE
2017 04 2020
Sec. de Transp.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
RODRIGO GONCALVES MAGALHAES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF

8133447

SSP

MG

CPF

939.917.206-63

DATA NASCIMENTO

11/07/1978

FILIAÇÃO

JOSE JESUS VEISACH DE
MAGALHAES
OSILENE GONCALVES
MAGALHAES

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

AD

Nº REGISTRO

01607294294

VALIDADE

10/02/2022

1ª HABILITAÇÃO

17/11/2000

OBSERVAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 20/04/2020

Presidente

Secretário

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

MARIANA, MG

DATA EMISSÃO

13/02/2017

Assinatura
Ana Cláudia Oliveira Perry
Diretora DETRAN/MG

ASSINATURA DO EMISSOR

21968252864
MG508147336

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1466118199

PROIBIDO PLASTIFICAR

1466118199

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 ARTEFATO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
 NAZARENO MOREIRA QUIRINO

DOE IDENTIDADE / ORG. EMISSOR
 MG10375778 6SP MG

CPF
 036.257.336-09

DATA NASCIMENTO
 25/12/1979

FILIAÇÃO
 JOEL QUIRINO
 MARIA EUGENIA MOREIRA QUIRINO

PERMISSÃO
 ACC CALHA D

Nº REGISTRO
 01076195171

VALIDADE
 16/02/2023

1ª HABILITAÇÃO
 17/01/2000

CONSERVAÇÃO

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 MARIANA, MG

DATA EMISSÃO
 19/02/2018

Assinatura do Emissor
 Cesar Augusto Muntaku A. Junior
 Diretor DETRAN/MG

Assinatura do Solicitante
 30112488458
 MG528872273

MINAS GERAIS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1634110354

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1634110354

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
 APROVADO POR UNANIMIDADE
 EM 20 / 04 / 2020
 Presidente
 Secretário

78305167

878305167

WILLIAM GOMES DO CARMO



DOC IDENTIFICAD / DOCUMENTO DE IDENTIFICAD
MG7327853 RSP MG

CPF 049.342.866-67 DATA NASCIMENTO 16/12/1980

RELACAO
JOSE CARLOS DO CARMO
CELESTE MARIA GOMES
CARMO

PERMISSAO ACC DATAS

VALIDADE 07/11/2018 1ª EMITIDAO 19/11/2003

1º REGISTRO 0.5149190548

William Gomes do Carmo

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL MARIANA, MG

DATA DESEJO 08/11/2013

[Handwritten signature]

56889984079
MG441565450

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 20/10/2020
Presidente *[Signature]* Secretário *[Signature]*

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-8.629.223 DATA DE EXPEDIÇÃO 16/08/2016

NOME WANDER MOREIRA ALVES

IMAGEM GERALDO JANUARIO ALVES ARLETE MADALENA ALVES

NATURALIDADE MARIANA-MG DATA DE NASCIMENTO 15/11/1979

DOC. CIVIL CAS. LV-12BAUX FL-186

MARIANA-MG 033458676-30

LETICIA ALESSI MACHADO ROGÊDO ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 20 / 04 / 2020

[Assinatura] Presidente

[Assinatura] Secretário

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

2715-4

BOLETA DIREITO

Wander Moreira Alves

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFEGO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
 LUIZ EDUARDO VIANNA RIBEIRO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
 M3053576 SSP MG

CPF DATA NASCIMENTO
 497.362.646-53 20/04/1964

FILIAÇÃO
 LUIZ REINALDO MARTINS
 RIBEIRO
 SONIA DO CARMO VIANNA
 RIBEIRO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 1 1 1

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
 01804090901 18/03/2024 26/06/1982

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
 MARIANA, MG 20/03/2019

Kleyverson Rezende
 Diretor DETRAN/MG 02572166560
 MG552094889

ASSINATURA DO EMISSOR

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1766307438

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1766307438

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
 APROVADO POR UNANIMIDADE
 EM 20 / 04 / 2020
 Presidente
 Secretário

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CAHIERA NACIONAL DE HABITACAO

GABRIEL SANTOS GONCALVES



DOC. IDENTIFICAD. / CDD. AMPLIADO DE
M315476772 289 761

CNPJ
116.031.536-16 DATA REGISTRO
14/08/1991

FUNÇÃO
MARIANO GONZALES
GONCALVES
ANA MARIA DOS SANTOS
GONCALVES

PERMISSÃO ACC COTINUA
[] [] []

Nº REGISTRO
04878067159

VALIDADE
22/01/2024

1ª HABITACAO
08/02/2010

OBSERVAÇÕES
EAR;
CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
em 30/04/2020
Presidente

gabriel S. Gonçalves

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MARIANA, MG

DATA EMISSAO
23/01/2019

[assinatura]
Kleyverton Bezerra
Diretor DE TRAN/MG
ASSINATURA DO EMISSOR

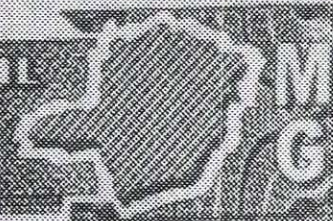
91464038562
M3548815038

MINAS GERAIS

VALIDA EM TODO
O TERRITORIO NACIONAL
1761008628

PROIBIDO PLASTIFICAR
1761008628

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
ROSILENE CRISTINA DE OLIVEIRA COELHO



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
7898305 SSP MG

CPF DATA NASCIMENTO
977.311.106-72 27/12/1975

FILIAÇÃO
GERALDO PEDRO COELHO
AUGUSTA DE OLIVEIRA
COELHO

PERMISSÃO

ACC

CATHAS

Nº REGISTRO
03485341680

VALIDADE
15/06/2021

1ª HABILITAÇÃO
08/05/2012

OBSERVAÇÕES

CARTEIRA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 20/04/2020
Presidente
Secretário

CIDADE
MARIANA, MG

DATA EMISSÃO
12/06/2017

Assessor de Meio Financeiro Assis Araújo
Coordenador de TRANSITO

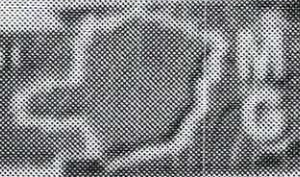
56772056098
MG514737832

MINAS GERAIS

1762098948

1762098948

GOVERNADORIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
INSTITUTO NACIONAL DE DEFESA CIVIL



Nome: **WILNEIRO GOMES DO CARMO**



DOC. IDENTIFICAD. CIVIL (RG) Nº: **MG11606315** SSP: **SSP** PIS: **PIS**

CNPJ: **081.147.096-26** DATA NASCIMENTO: **12/01/1987**

PAZADO: **JOSE CARLOS DO CARMO**

CELESTE MARIA GOMES DO CARMO

PERMISSÃO: **[REDACTED]**

ACC: **[REDACTED]**

EXAME: **PIS**

Nº REGISTRO: **03555419084**

VALIDADEZ: **07/02/2024**

1ª HABILITACAO: **09/03/2005**

OBSERVAÇÕES:

*COMISSÃO MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 20/04/2020*
[Signature]
Presidente

[Signature]
Secretário

Nome: **MARIANA, MRS**

DATA INSCRIÇÃO: **11/02/2019**

[Signature] **Elayne Gomes Almeida**
Secretaria de Defesa Civil

10286680026
103549241426

MINAS GERAIS

